



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/067/2023
Processo Administrativo n.º 2023-XBGXG

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – CENTRO DE ACOLHIDA MARIA IMACULADA - CEAMI, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CUSTEIO (CONTRATAÇÃO DE UM EDUCADOR SOCIAL) PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VISANDO O ATENDIMENTO DE 80 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS E SEUS FAMILIARES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL/PESSOAL, ATENDIDOS PELA ENTIDADE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – CENTRO DE ACOLHIDA MARIA IMACULADA - CEAMI**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.791.507/0004-16, com sede à Rua Basílio Cerri, S/Nº, CEP: 29.927-000, Bairro Sayonara – Sooretama/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MARCELO KELLER SANTIAGO**, portador da CI nº 17.007.657, órgão expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob o nº.116.372.907-80, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-XBGXG e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para custeio (contratação de um educador social) para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visando o atendimento de 80 crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e seus familiares, em situação de vulnerabilidade e risco social\pessoal, atendidos pela entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.020,43 (trinta mil, vinte reais e quarenta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 20,43 (vinte reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARCELO KELLER SANTIAGO

Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina – Centro de Acolhida Maria Imaculada - CEAMI

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO KELLER SANTIAGO

CIDADÃO

assinado em 28/08/2023 11:06:49 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 28/08/2023 11:10:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/08/2023 11:10:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5GHG50>

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - Centro de Acolhida Maria Imaculada - CEAMI		CNPJ: 01.791.507/0004-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Basílio Cerri S/N		
Bairro: Sayonara	Cidade Sooretama/ES	CEP: 29.927-000
E-mail da Instituição caritas@caritascolatina.org.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.caritascolatina.org.br
Local físico de divulgação da parceria Mural na recepção		
Telefone 1 (27) 99691-3716	Telefone 2 (27) 99257-7101	Telefone 3 (27) 99983-0546

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Marcelo Keller Santiago		CPF: 116.372.907-80	
Nº RG 17.007.657	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até 20/07/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Praça São Pedro S/N			
Bairro Centro	Cidade Baixo Guandu/ES	CEP	
Telefone 1: (27) 9.9867-5425	Telefone 2	Telefone 3	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Lucinete Buzatto		
Área de Formação Assistência Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 6723 – CRESS - ES
Bairro Araçá	Cidade Linhares/ES	CEP 29.901-446
E-mail do Técnico lucinete.b.r@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99777-5808		Telefone do Técnico 2 (27) 99691-3716



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Caritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social.

Estar a serviço é o "carisma" da Caritas, e na **Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997**, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, ***ações de Assistência social*** e saúde, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Finalidades Estatutárias:

- Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
- Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuárias de substâncias psicoativas, idosos, populações de rua e outras que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã.
- Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos e comunidades em situações de emergência natural e social;
- Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- Formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;



- Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- Elaborar e publicar livros, revistas, periódicos e subsídios de interesse da entidade

- Assessorar projetos e programas junto a agricultores, familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais

Caracterização do serviço socioassistencial:

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Caritas de Colatina atua com os públicos a seguir: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Caritas Diocesana de Colatina, atua com:

Atendimento

Proteção Social Básica: A Caritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para aproximadamente, 1000 crianças e adolescentes e suas famílias, em seis (6) Unidades Filiais, o principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.



Proteção Social de Alta Complexidade: Proteção Social de Alta Complexidade: A Caritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, em duas Unidades Filiais, com crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.

Assessoramento e defesa e garantia de direitos: Na atividade de assessoramento a Caritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos Socioassistenciais.

SAÚDE: Além disso, a entidade oferece ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia, situada no município de Aracruz, que acolhe usuários de substâncias psicoativas.

5.2 Breve Históricos da Organização da Sociedade Civil – CEAMI

No dia 23 de abril de 2003, com o empenho das Irmãs Dimesse Filhas de Maria Imaculada, da paróquia local – Cristo Rei - e do então bispo Diocesano, Dom Geraldo Lyrio Rocha, foi criado o Centro de Acolhida Maria Imaculada (CEAMI), unidade filial da Caritas Diocesana de Colatina com a finalidade de atender crianças e adolescentes cujos pais trabalhando na roça, as crianças perambulavam pelas ruas de Sooretama expostas a situação de risco social.

Capacidade de atendimento

Na unidade localizada em Sooretama (ES), atualmente são atendidas 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos de idade no Serviço de Proteção Social Básica. Temos a capacidade de atender até: 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes.

Principais Ações na área da assistência social



O Centro de Acolhida Maria Imaculada (CEAMI) desenvolve ações no SCFV, que visam orientar e capacitar crianças e adolescentes de (06) a (14) anos em situação familiar e social fragilizada com atividades socioeducativas, contribuindo para o seu desenvolvimento humano e preparando -os para o exercício da cidadania.

Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o CEAMI atua com o atendimento de **Proteção Social Básica com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV**. Atende crianças e adolescentes e suas famílias em um espaço de convivência socioassistencial.

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Atividades Desenvolvidas



As atividades são desenvolvidas através de oficinas , **Informática, Leitura, Artesanato e Práticas Esportivas/Recreação - Construção de Jogos, Aulas de violão e pintura em tecido**, em horário contra turno ao escolar de segunda a sexta-feira e visa diminuir a exposição de seus usuários a situações de risco social, contribuindo para sua formação artística e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando sua formação para o exercício da cidadania com a grande missão de redimensionar e reorientar uma nova geração para assumir e integrar à sociedade de uma maneira mais humana e fraterna. Além do atendimento às crianças na instituição, são realizadas visitas domiciliares, reuniões e palestras com os pais e/ou responsáveis, com finalidade de estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

A área de abrangência de atendimento são os bairros Sayonara, Sayonara II, Salvador, Parque São Jorge, centro e Residencial Bionativa, todos situados na cidade de Sooretama/ES.

Convém destacar, que a sobrevivência e/ou sustentabilidade financeira é uma das maiores preocupações para a continuidade do Projeto, visto que a Entidade vem se mantendo por meio de promoções, eventos, doações das comunidades da paróquia onde se encontra a entidade, doações individuais de amigos e conhecidos, bazar e carnês de doação.

Nesse contexto, buscando dar continuidade ao funcionamento já existente na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as ações desenvolvidas, acreditamos que a captação de recursos se faz necessária, pois, O projeto intitulado "Manutenção das atividades para mudanças de atitudes" possibilitará continuidade das atividades executadas aos usuários atendidos na entidade, oferecendo às crianças e adolescentes, um serviço de qualidade e que possibilite um amplo desenvolvimento humano, social, cultural e artístico, tendo em vista o alcance de resultados cada vez mais significativos no que diz respeito à efetiva inclusão social garantindo seu desenvolvimento pessoal, possibilitando-lhes maior fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, oferecendo-lhes condições para um desenvolvimento



saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão com a segurança e conforto necessários às ações.

Descrição Específica do Serviço para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Perfil do Público Beneficiário da Entidade:

- Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;
- Crianças e adolescentes frequentadores da 1ª a 8ª série do ensino fundamental com dificuldade de aprendizagem;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda;
- Crianças e adolescentes cujas famílias apresentam fragilidade nas relações e no convívio familiar;
- Crianças e adolescentes com probabilidade aos trabalhos infantis ou submetidos a outras violações dos seus direitos;
- Crianças e adolescentes que precisam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e que apresentem dificuldades na formação de valores ético-sociais;
- Crianças e adolescentes encaminhados pelo Ministério Público ou que estão sob a proteção do mesmo, em casas de acolhimento.
- Demandas espontâneas crianças e adolescentes da comunidade e adjacências do bairro Sayonara bem como seus familiares e ou/responsáveis.



5.3 Metodologia de Trabalho

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos são organizados em grupos, divididos por faixa etária e executado de forma coletiva, contando com a participação ativa dos educadores, crianças adolescentes e suas famílias, buscando atingir os objetivos propostos pela Instituição.

O planejamento é elaborado anualmente seguindo um calendário rico de atividades lúdicas, esportivas, socioeducativas e culturais, valores humanos promovendo sempre o diálogo, interação, cooperação e boa convivência.

Dentro do planejamento contempla-se as reuniões bimestrais com as famílias dos atendidos, palestras, comemorações e confraternizações eventuais, apresentações culturais das crianças para as famílias e comunidades.

5.4 Atividades Desenvolvidas:

As atividades são desenvolvidas através de oficinas de, **Informática, Leitura, Artesanato e Práticas Esportivas/Recreação - Construção de Jogos, aulas de violão e Pintura em tecido** em horário contra turno ao escolar, de segunda a sexta-feira, e visa diminuir a exposição de seus usuários a situações de risco social, contribuindo para sua formação artística e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando sua formação para o exercício da cidadania com a grande missão de redimensionar e reorientar uma nova geração para assumir e integrar à sociedade de uma maneira mais humana e fraterna.

Informática – permitir aos usuários acesso ao mundo da informatização, levando a eles, noções básicas de informática que os leve a um desenvolvimento pessoal e a uma inclusão social. Contribuir para que o público atendido adquira o conhecimento sobre informática, conhecendo e utilizando os programas básicos que tem relevância para o seu futuro profissional.

Leitura – levar conhecimentos aos atendidos, incluindo temas diversos que falam sobre questões da realidade vivenciada no cotidiano dos mesmos, como: violência, sexualidade,



drogas, bullying, Paz e outros afins, que proporcionem à criança e adolescente, consciência crítica sobre a realidade e mudança de comportamento frente aos constantes apelos impostos pela realidade em que vivem, mídia, etc...

Artesanato – através desta oficina, buscam-se despertar a criatividade, expressão artística e habilidades dos usuários, valorizando trabalhos criados através do reciclável e não reciclável, conscientizando sobre a responsabilidade ao meio ambiente e importância da preservação da natureza.

Práticas Esportivas/Recreação – a oficina de esporte é ofertada no intuito de promover o lazer, através dele, o desenvolvimento físico, habilidades trabalham em equipe, disciplina, responsabilidade e perseverança, formação de personalidade e de caráter, levando os atendidos a sentirem prazer e empenho no seu desenvolvimento

Construção de Jogos – tipo: peteca, dado, tabuleiro de dama, enfim, jogos educativos construídos por eles, com o objetivo de estimular a criatividade, desenvolver suas habilidades e capacidades, buscando uma visão de conjunto e trabalho em equipe.

Aula de violão – Estimular habilidades de coordenação motora, sensoriais, artísticas, intelectuais na criança e adolescente para que venham a ter gosto pela música através do uso do violão com promoção na sua formação cidadã e desenvolvimento dos valores do trabalho em equipe, respeito mútuo e espírito crítico direcionado para uma formação de violinista Infante juvenil com qualidade de vida, podendo favorecer no desenvolvimento sustentável dentro da comunidade em que estão inseridos.

Pintura em tecido – estimular a comunicação, a criatividade, sensibilidade, aprimorar a sua coordenação motora usando pincéis, tintas e outras ferramentas, organizar os seus pensamentos e a agir conforme um planejamento de forma tranquila, promovendo aumento na capacidade de concentração e expressão, Os desenhos e as pinturas abstratas também são uma maneira de colocar para fora os sentimentos, contribuindo para se tornarem seres humanos emocionalmente capazes de melhorar o mundo

Visita domiciliar - tem por objetivos seja ele assistencial ou educativo, a dinâmica



positiva no contexto institucional, onde se torna possível conhecer o ambiente familiar, conhecer suas particularidades identificando outros fatores de risco em uma percepção discreta e ética.

Reuniões- São momentos propostos para que a instituição e família entendam qual o papel de cada um na vida dos atendidos, e em alguns casos a busca de soluções de problemas coletivos ou não.

Palestras: Tem por objetivo, interagir com as famílias, buscando através desta interação, conhecer melhor a realidade de nossos atendidos, buscando fortalecer os vínculos familiares.

O Educador Social-oficineiro trará estímulo da criatividade nas oficinas de arte, cultura e esporte aos usuários atendidos no SCFV, promovendo desenvolvimento de potencialidades, conscientização e cuidado com meio ambiente, possibilitando superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

5.5 Horário e Atendimento

Horário de atendimento:

07h10min horas às 11h10min horas 13h10min horas as 17h10min horas

Turnos e dias da semana:

Matutino:

Segunda-feira a sexta-feira:

Grupos de crianças:

01 grupo de 06 a 08 anos

01 grupo de 09 a 11 anos

01 grupo de 12 a 14 anos

Vespertino:

Segunda-feira a sexta-feira:

Grupos de crianças:



01 grupo de 06 a 08 anos

01 grupo de 09 a 11 anos

01 grupo de 12 a 14 anos

5.6 CRAS DE REFERÊNCIA

Endereço: Rua Projetada s/n - Casa - Córrego Alegre. CEP: 2992700 - Sooretama / ES. Telefone. 27 3273-1428. Atrás da E.M.E.F Pedro Balbino de Menezes. Bairro: Centro.

Técnica de Referência do Cras: Edna Sebastian Santana Correa- CRESS- 3835 17ª Região/ES. Há participação do CRAS e do CEAMI nas reuniões do Conselho de Assistência Social do município e através das reuniões de Rede.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação técnica e financeira para custeio (contratação de um educador social) para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visando o atendimento de 80 crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e seus familiares, em situação de vulnerabilidade e risco social\pessoal, atendidos pela entidade.

6.2 Objetivo geral

Garantir atendimento com qualidade e segurança durante o desenvolvimento das ações/atividades de caráter preventivo e proativo permitindo que os atendidos se sintam acolhidos e amparados promovendo mudanças de atitudes possibilitando o fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, no serviço de proteção social básica.

6.3 Objetivos específicos

- Contratar e realizar pagamentos de salários de 02 (dois) profissionais conforme plano de trabalho visando assegurar atividades e espaços limpos e organizados para o convívio grupal, e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
- Propiciar às crianças e adolescentes a continuidade de momentos de



desenvolvimento de habilidades, com promoção a cidadania, contribuindo com o desenvolvimento físico - corporal, cognitivo, afetivo e social.

- Garantir aos atendidos, continuidade na qualidade de seu desenvolvimento com segurança, fortalecendo a estreita relação com a família e colaboradores;
- Enriquecer o universo informacional, cultural e lúdico de crianças e adolescentes, através de atividades complementares e articuladas entre si, destacando aquelas voltadas ao desenvolvimento da comunicação, sociabilidade, de habilidades para a vida, lúdicas e de trocas culturais.
- Estimular a comunicação e o relacionamento saudável entre os atendidos família e comunidade, contribuindo para desenvolvimento de novos conhecimentos que permitam as crianças e adolescentes uma projeção para o futuro.
- Estimular e orientar as crianças e adolescentes na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e território.

6.4 Público beneficiário da proposta

Serão beneficiados 80 (oitenta) crianças e adolescentes, podendo chegar a 120 atendidos, de 06 a 14 anos de idade, moradoras dos bairros Sayonara, Sayonara II, Salvador, Parque São Jorge, centro e Residencial Bionativa, vulneráveis as situações de risco social e a perda de vínculos, e de famílias com precário acesso a renda e aos serviços públicos

7 JUSTIFICATIVA

O CEAMI é uma unidade Filial da Caritas Diocesana de Colatina e está inscrita no Conselho de Assistência Social Municipal, Estadual e Federal fica localizado no município de Sooretama geograficamente no Norte do Espírito Santo, às margens da BR 101, entre as cidades de Linhares, Jaguaré e São Mateus. Situado a 119 km da capital Vitória. Possui uma área de com 593 km² e aproximadamente 25.000 habitantes, sendo 70,77% na zona urbana e 29,23 na zona rural. A principal atividade do município é basicamente a agricultura, predominada pelo cultivo do café, mamão, maracujá, pimento do reino.

De acordo com a Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil (2010), o município de Sooretama apresenta os seguintes dados em relação à vulnerabilidade social: 1.662 dos



residentes se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 7,0% da população municipal viviam nessa condição, conseqüentemente expostas a situação de vulnerabilidade social. Do total de extremamente pobres, 470 (28,3%) viviam no meio rural e 1.193 (71,7%) no meio urbano.

De acordo com os registros de outubro de 2014 do Cadastro Único o município conta com 12.949 famílias cadastradas, destas, 1.563 declaram ter renda inferior à R\$70,00. Em janeiro de 2015, 1.924 famílias eram beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Sooretama é 0,662, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,802, seguida de Renda, com índice de 0,650, e de Educação, com índice de 0,556. A população está dividida basicamente em 2 classes, um pequeno quantitativo na classe média e na maioria classe pobre.

7.1 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

Nome	Formação	Função	Carga horária
Irmã Oneize Maria Paranhos de Oliveira	Superior Completo em Serviço Social	Coordenadora Executiva - Voluntária	20:00h
Clarice Leonel Rodrigues	Superior completo em Teologia	Voluntária	20:00h
Sinésia Aparecida de Carvalho	Superior Completo em Pedagogia	Educadora Social	42:20h
Angela Maria Guilherme Ferreira	Ensino Médio Completo	Cozinheira	42:20h



Lucinete Buzatto	Superior Completo em Serviço Social	Assistente Social	30 h
Vera Lucia Alves Ribeiro	Ensino Médio Completo	Coord. Serv. Gerais	42:20h
Angela Maria Kinake	Ensino Médio Completo	Aux. Serv. Gerais	40h
Creuziana Pereira dos Santos Molinario	Ensino Médio Completo	Aux. Serv. Gerais	40h

7.2 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Durante o projeto serão realizados acompanhamento diário junto aos usuários e profissionais, garantindo que o processo seja em suas fases com as atividades desenvolvidas possível identificar situações de melhorias. Também serão colhidos relatos individuais, bem como relatórios e acervo fotográfico.

7.3 Sustentabilidade da proposta

Para garantir a continuidade das atividades, a entidade buscará efetivamente parcerias com empresas locais, comércio, doações individuais, eventos beneficentes, bazares e também parcerias com a Prefeitura Municipal de Sooretama.

7.4 Período de execução do objeto

Início: 08/2023

Término: 09/2024

**8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e seus familiares atendidos pela entidade.	Valor (R\$):		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;• Atividades e Ações ofertadas aos usuários;• Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia : O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">• Acolhida dos usuários e família.• Planejamento e organização das atividades e ações.• Oferta diária do serviço.• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.• Monitoramento e avaliação do serviço prestado.			
Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início:	Término:
1- Formação e distribuição dos grupos nas oficinas;		-	-
2- Frequência dos usuários atendidos;		-	-
3- Planejamento das atividades (mensal) e confecção de peças piloto do artesanato a serem trabalhados;		-	-
4- Exposição de trabalhos;		-	-
5- Apresentação de peças teatrais e/ou musicais;		-	-
6- Encaminhamento a rede, conforme necessidade.		-	-
Meta 2: Contratação de 01 (um) profissional(Educador Social)por um período de 11 meses para atuação SCFV.	Valor (R\$): 29.735,20		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Número de pagamentos efetuados.• Relatório fotográfico, consubstanciado, de execução e Relatório das atividades efetivadas.			



Metodologia de execução: Efetivar a contratação do profissional pelo período de 11 meses para realização das atividades conforme plano de trabalho.

- **Educador Social-oficineiro:** Atuará no desenvolvimento das atividades socioeducativas estimulando através da confecção de trabalhos manuais de transformação com criatividade, conscientização e compreensão do cuidado com meio ambiente e, conforme temas abordados as crianças e adolescente se utilizarão dos reciclados ou não para criarem peças de uso pessoal ou ornamental, possibilitando superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas. Participará de reuniões com pais e responsáveis, fazendo avaliação de desempenho dos atendidos e produzindo relatórios de acompanhamento.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início:	Término:
1.1. Contratação dos profissionais;	R\$ 29.735,20	08/2023	09/2024
1.2. Pagamento mensais conforme plano de trabalho;	-	08/2023	09/2024
1.3. Elaboração de relatórios e registro fotográfico de execução das atividades conforme sendo realizadas.	-	08/2023	09/2024
1.4. Prestação de contas.	-	-	09/2024

Meta: 3- Aquisição de materiais de consumo para utilização nas oficinas do SCFV, ofertado aos usuários atendidos pela entidade.

Valor (R\$): 285,23

Indicador(es):

- Nota Fiscal dos produtos adquiridos;
- Número de usuários atendidos;

Metodologia de execução:

- Cotação de preços com identificação da melhor proposta e os fornecedores a efetivação da compra dos materiais de consumo.
 - Elaboração e desenvolvimento das atividades socioeducativas, estimulando através de trabalhos manuais de transformação com criatividade, conscientização e compreensão do cuidado com meio ambiente.
- Etapas/atividades

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
1.1. Cotação/Compra dos materiais de consumo	R\$ 285,23	08/2023	09/2024

9. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	R\$ 264,80	20,43	R\$ 285,23
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Centro de Acolhida Maria Imaculada - CEAMI

	Equipe encarregada pela execução	R\$ 29.735,20	-	R\$ 29.735,20
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
Total		R\$ 30.000,00	R\$ 20,43	R\$ 30.020,43

9.1 Detalhamento das despesas

9.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL A4 210X297 75G REPORT PREMIUM PC/500FLS BRANCO CX/10 PACOTES	CX	01	R\$ 285,23	R\$ 285,23
Subtotal				R\$ 285,23

9.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-	-	-	-
Subtotal				R\$

9.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-	-	-	-
Subtotal				R\$

9.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I) Salários e Encargos

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Educador Social 40 h/s - Salário, Encargos Sociais e benefícios	ME	11	2.230,14	R\$ 24.531,54
	Educador Social 40 h/s - Salário Férias, Encargos Sociais e benefícios	ME	1	2.973,52	R\$ 2.973,52
	Educador Social 40 h/s - 13º Salário, Encargos Sociais.	ME	1	2.230,14	R\$ 2.230,14
	TOTAL GERAL				R\$29.735,20

9.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				-

TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)

R\$ 30.020,43

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Basílio Cerri, S/N-Bairro Sayonara- Sooretama/ES Tel. (27) 9 9691-3716 (27) 2102- 5047
ceami.caritas@gmail.com / caritas@colatina.org.br CNPJ 01.791.507/0004-16- CNASNº44006.001648/2003-70



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Centro de Acolhida Maria Imaculada - CEAMI

Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024
R\$ 30.000,00	-	-	-	-	-
Fev /2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Jun/2024	Julh/2024
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024
R\$ 20,43	-	-	-	-	-
Fev /2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Jun/2024	Julh/2024



11. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Sooretama, 03 de agosto de 2023.

Assinatura do Representante Legal

12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitoria(ES), de de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO KELLER SANTIAGO
CIDADÃO

assinado em 28/08/2023 11:06:49 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 28/08/2023 11:10:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/08/2023 11:10:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1PS66Q>

das Emendas Parlamentares nº 494 e nº 680 LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa:

3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávoro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 28 de agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1158127

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/065/2023

Processo nº.: 2023-N2636

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a: Associação Pestalozzi de Águia Branca.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Águia Branca, cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (material didático-pedagógico, material de expediente, material de higiene e limpeza, material de processamento de dados e equipamentos para o laboratório de informática, visando melhores condições de atendimento a 198 pessoas com deficiência).

Valor: R\$ 24.999,97 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 494 e nº 680 LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1158143

Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2023

Processo nº.: 2023-XBGXG

Registro SIGEFES: 230265

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Centro de Acolhida Maria Imaculada - CEAMI.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para custeio (contratação de um educador social) para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visando o atendimento de 80 crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e seus familiares, em situação de vulnerabilidade e risco social\pessoal, atendidos pela entidade.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0478 LOA 2023 e R\$ 20,43 (vinte reais e quarenta e três centavos), de recursos próprios da OSC..

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Simone Pereira de assis Wasem - matrícula nº 371273.

Vitória, 28 de agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1158146

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/067/2023

Processo nº.: 2023-XBGXG

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina - Centro de Acolhida Maria Imaculada - CEAMI.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para custeio (contratação de um educador social) para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visando o atendimento de 80 crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e seus familiares, em situação de vulnerabilidade e risco social\pessoal, atendidos pela entidade.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0478 LOA 2023 e R\$ 20,43 (vinte reais e quarenta e três centavos), de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1158157

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

1) **Patrocinador:** Realmar Distribuidora LTDA

CNPJ: 03.845.717/0001-22

IE: 082.324.17-4

Valor do crédito presumido: R\$ 250.000,00

Beneficiário: Rota Service LTDA

Projeto contemplado: Jazz Vitória Festival

Vitória, 28 de agosto de 2023

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1157872



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2023 10:31:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-V5D6PX>